



LEI N.º 878, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
TROCA DE NOME DE LOGRADOURO
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica terminantemente proibida a troca de nomes de logradouros públicos, no Município de Mangaratiba, de ruas com nomes de pessoas, de estado, de cidades e de datas significativas.

Art. 2º - Somente poderão ser dados nomes de pessoas às ruas que são conhecidas através de números (Rua 1, 2, 3, 4, ...) ou letras (Rua A, B, C, D, ...) ou datas que não tenham valor significativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2013.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito